



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

LEI N° 1247/2019

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

REPRISTINA E ALTERA A TABELA D – DO ANEXO I DA LEI N° 1.167, DE 1° DE AGOSTO DE 2017 QUE "DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS CARGOS DE MOTORISTA QUE DESLOCAM PARA FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E REVOGA A LEI N° 1.172 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica repristinada a Tabela D, do Anexo I da Lei n° 1.167, de 1° de agosto de 2017, que foi revogada pelo art. 2° da Lei n° 1.213, 22 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA D

MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E EM ACOMPANHAMENTO A PACIENTES PARA EXAMES E CONSULTAS E MOTORISTAS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

- Diária sem pernoite para cidades do interior em distância superior a 200 km de Cruzeiro da Fortaleza: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
- Diária com pernoite para cidades do interior em distância superior a 200 km de Cruzeiro da Fortaleza: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
- Diária com pernoite para cidades em distância inferior a 200 km e superior a 40 km: R\$ 30,00 (trinta reais)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

- Diária para capitais e cidades fora do Estado de Minas Gerais: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º. – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.213, de 22 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal